



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.731, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

PUBLICADO
DATA: 03/02/2020
EDIÇÃO N.º 1940
FLS: 66
ASS. \$

Recomposição dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a recomposição dos subsídios do Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), sobre os valores vigentes, equivalente a variação do INPC-IBGE do período de janeiro a dezembro de 2019, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 003 de 2019 do Legislativo, de autoria da Mesa Diretiva.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de janeiro de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL